



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AV. Prudente de Morais, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CONJUNTA Nº 387/2022 - PRE

Alterada pelas Portarias Conjuntas nºs 07/2023 e 03/2025

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPD –, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 363, de 12 de janeiro de 2021, que “Estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais”;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PRE nº 380, de 20 de dezembro de 2022, que revogou a Portaria PRE nº 24, de 7 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de melhorias na política de proteção de dados no âmbito deste Tribunal,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPD no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 2º O comitê de que trata esta portaria terá os seguintes integrantes, os quais atuarão sob a presidência do primeiro:

I – Juiz Auxiliar da Presidência;

II – Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;

III – Juiz Ouvidor;

IV - Diretoria-Geral - DG;

V – Secretaria de Gestão Administrativa – SGA;

VI – Secretaria de Tecnologia da Informação - STI;

VII – Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SGG;

~~VIII – Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários – SGE;~~

VIII – Gestor de Segurança da Informação; (Inciso com redação alterada pela Portaria Conjunta nº 03/2025)

IX – Juiz da 334ª Zona Eleitoral de Belo Horizonte. (Inciso acrescentado pela Portaria Conjunta nº 07/2023)

Parágrafo único. Os membros designados, em suas ausências, serão representados por seus substitutos legais.

~~Art. 3º Caberá ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPD – funcionar como órgão consultivo responsável pelo processo de implementação e supervisão da política de LGPD no âmbito da Justiça Eleitoral no Estado de Minas Gerais e direcionar os trabalhos do Grupo Técnico de Trabalho – GTT –, instituído pela Portaria DG nº 10, de 18 de janeiro de 2022.~~

Art. 3º Caberá ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPD:

I – funcionar como órgão responsável pela implementação e supervisão da política da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

II – elaborar propostas de regulamentação da LGPD;

III – sugerir providências a serem adotadas com vistas à implementação da LGPD;

IV – monitorar e avaliar o cumprimento da LGPD;

V – propor diretrizes para o aprimoramento contínuo de mecanismos de proteção a dados pessoais no Tribunal, inclusive nas áreas do planejamento, da governança, da administração de processos e dos procedimentos, na elaboração de normas, nas rotinas operacionais, nas práticas organizacionais, no desenvolvimento e gestão de sistemas de informação e nas relações com a imprensa;

VI – atuar, de forma colaborativa, junto às unidades responsáveis pela capacitação neste Tribunal, quando envolver o tema proteção de dados pessoais;

VII – executar as demais atribuições determinadas pelo Presidente do Tribunal ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. A Assessoria de Proteção de Dados e Informações – APDI – atuará como unidade de auxílio jurídico-administrativo ao CGPD, em conformidade com o disposto nesta portaria conjunta. [\(Artigo com redação alterada pela Portaria Conjunta nº 07/2023\)](#)

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2022

Des. **MAURÍCIO SOARES**
Presidente

Des. **OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral